SELEÇÃO PÚBLICA CONJUNTA BNDES/FINEP DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA INDUSTRIAL NO SETOR DE PETRÓLEO & GÁS – INOVA PETRO – 01/2014

Resultado da Etapa de Estruturação do Plano de Suporte Conjunto (PSC)

EMPRESA	CNPJ	LINHA TEMÁTICA	INSTRUMENTOS PASSÍVEIS PARA O APOIO À EMPRESA			INSTITUIÇÃO APOIADORA DO INSTRUMENTO DE CRÉDITO	
			CRÉDITO	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	COOPERATIVO ICT /EMPRESA OU FUNTEC	FINEP	BNDES
FMC Technologies do Brasil Ltda.	48.122.295/0026-53	2	SIM	SIM	SIM		X
Intercement Brasil S/A	62.258.884/0001-36	3	SIM	SIM	SIM		X
Jonfra Automação Industrial Ltda.	66.687.526/0001-08	2	SIM	SIM	SIM		X
Lafarge Brasil S/A	10.917.819/0001-71	3	SIM	SIM	SIM		X
Oceânica Engenharia e Consultoria Ltda.	29.980.141/0001-08	2	SIM	SIM	SIM	X	
Sacor Siderotécnica AS	29.348.695/0001-89	1 e 2	SIM	SIM	SIM		X
TMSA - Tecnologia em Movimentação S/A	92.782.705/0001-26	2	SIM	SIM	SIM	X	
Transeletron Serviços Técnicos Especializados Ltda.	03.612.216/0001-04	2	SIM	SIM	SIM	X	
Unylaser Indústria Metalúrgica	05.897.063/0001-06	1	SIM	SIM	SIM	X	

1. A instituição apoiadora do instrumento de Subvenção Econômica será a Finep.
2. O resultado da estruturação do PSC, ora apresentado, não obriga a Finep ou o BNDES a conceder, separada ou conjuntamente, o financiamento requerido no corpo do(s) Plano(s) de Negócio selecionado(s), servindo tão somente como pré-qualificação destes ao recebimento de apoio nas modalidades e limites de valores indicados.

SELEÇÃO PÚBLICA CONJUNTA BNDES/FINEP DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA INDUSTRIAL NO SETOR DE PETRÓLEO & GÁS – INOVA PETRO – 01/2014

Observações:

i) O Edital Inova Petro 01/2014 é uma iniciativa destinada à coordenação das ações de fomento à inovação e ao aprimoramento da integração dos instrumentos de apoio disponibilizados pela Finep e BNDES, com apoio técnico da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS conforme estabelecido no item 1 do referido Edital. Para cada Plano de Negócio selecionado na Etapa de Seleção dos Planos de Negócio, foi estruturado um Plano de Suporte Conjunto (PSC), ora apresentado.

Em conformidade com o disposto no item 9.7, as instituições apoiadoras (Finep e BNDES) definiram, dentre os instrumentos de apoio especificados no item 3 do Edital, aqueles considerados mais adequados ao Plano de Negócio selecionado. Conforme os objetivos do Edital, a concessão de recursos para um determinado Plano de Negócio prevê a integração de mais de um instrumento de apoio.

ii) As Instituições BNDES e Finep já entraram em contato com as Empresas Líderes indicadas no PSC para apresentar os procedimentos específicos para encaminhamento dos projetos de acordo com a Instituição Apoiadora (Finep ou BNDES), e de acordo com o instrumento de apoio indicados no Resultado da Etapa de Estruturação do Plano de Suporte Conjunto. Quaisquer esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do seguinte email: inova_petro@finep.gov.br.

iii) O valor máximo de apoio dos instrumentos de Subvenção e ICT / Empresa (Instrumentos de apoio não reembolsáveis) serão definidos com base no valor do(s) Plano(s) de Negócio selecionado(s), respeitando a política operacional da respectiva Instituição Apoiadora, bem como as regras estipuladas no edital.

iv) O resultado da estruturação do PSC, ora apresentado, não obriga a Finep ou o BNDES a conceder, separada ou conjuntamente, o financiamento requerido no corpo do(s) Plano(s) de Negócio selecionado(s), servindo tão somente como pré-qualificação destes ao recebimento de apoio nas modalidades e limites de valores indicados. A concessão do apoio indicado no PSC estará condicionada à observância dos fluxos usuais de tramitação vigentes em cada Instituição Apoiadora, inclusive no que concerne a enquadramento, análises técnica, financeira, jurídica, de garantias, aprovação, contratação e acompanhamento referentes aos projetos contemplados nos Planos de Negócio selecionados e às empresas por eles responsáveis, de acordo com os itens 2.2, 2.3 e 9.7.3 do Edital.

v) Os recursos somente serão comprometidos na medida em que houver a aprovação e posterior contratação do(s) projeto(s) contemplado(s) no(s) Plano(s) de Negócio selecionado(s) e enquadrado(s) no PSC, independentemente do(s) instrumento(s) indicado(s), em conformidade com o item 4.2 do Edital.

vi) O PSC não gera expectativa de direito com relação à aprovação de cada projeto contemplado no(s) Plano(s) de Negócio selecionado(s) nem à utilização do(s) instrumento(s) de apoio indicado(s), cabendo às empresas selecionadas tomar as providências necessárias ao encaminhamento dos projetos passíveis de apoio às Instituições Apoiadoras correspondentes, conforme orientações dispostas nesse resultado.